



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA -GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° /2023



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO ACRE E O MINISTÉRIO
PÚBLICO MILITAR (MPM) PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cessão de uso gratuito, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE ao Ministério Público Militar, de parte do imóvel onde se encontra instalada a sede da Procuradoria-Geral em Rio Branco/AC, abrangendo os seguintes compartimentos, de uso exclusivo ou não:

- a. 01 (uma) sala para instalação e pleno funcionamento do Gabinete do Promotor de Justiça Militar (lista de bens em anexo);
- b. 01 (uma) sala para secretaria;
- c. 02 (duas) vagas de garagem, destinadas aos veículos do Ofício de Representação de Justiça Militar em Rio Branco/AC.

§1º Poderá ser ampliada a concessão de espaço ao CESSIONÁRIO, conforme acordo prévio entre as partes.

§2º A utilização de salas de reunião e/ou de audiência pelo CESSIONÁRIO deverá ocorrer mediante prévio agendamento junto ao setor competente da CEDEnte, a fim de evitar conflitos de agenda e manter a organização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Como contrapartida pela utilização de parte do edifício sede da CEDENTE, o CESSIONÁRIO se obriga a:

- a) conservar a área objeto da cessão de uso como se de sua propriedade fosse, bem como dos bens patrimoniais; e
- b) observar, durante toda a vigência do presente Acordo, as normas aplicáveis às atividades do imóvel em referência, devendo, para tanto, notificar a CEDENTE sobre qualquer fato estranho que ocorra em suas instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE se obriga a:

- a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO as áreas descritas na Cláusula Primeira, para o uso previsto no presente Termo;
- b) disponibilizar mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento do Ofício de Representação, se possível, inclusive o CPD e demais equipamentos de informática;
- b) permitir livre acesso ao pessoal determinado pela CESSIONÁRIA em suas dependências, relativamente às áreas a serem cedidas e às áreas comuns do imóvel em referência; e
- c) comunicar ao CESSIONÁRIO quaisquer mudanças ou providências cabíveis que envolvam as áreas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo se estenderá por cinco anos, que poderá ser rescindido ou renovado pela vontade dos acordantes, com comunicação prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento poderá ensejar a sua rescisão, não sendo devida qualquer indenização entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do MPAC e o Procurador-Geral de Justiça Militar, tomando-se como base os princípios e regras do Direito Administrativo e do Direito Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, sob a responsabilidade do MPAC e do MPM, para os fins do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre para dirimir as questões advindas do presente Acordo.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo:

Rio Branco/AC, de 06 de 2023

DANILLO LOVISARO DO NASCIMENTO:0012995
1773

Assinado de forma digital por
DANILLO LOVISARO DO NASCIMENTO:00129951773
Dados: 2023.09.05 10:39:33 -05'00'

Danilo Lovisaro do Nascimento

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO PEREIRA DUARTE
Data: 06/10/2023 12:13:34-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Antônio Pereira Duarte

Procurador-Geral do MPAC

Procurador-Geral de Justiça Militar

Documentos assinados digitalmente
gov.br ALEXANDER JORGE PIRES
Data: 06/10/2023 15:11:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Alexander Jorge Pires

Diretor-Geral do MPM